DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2025 | **ANO: XIV** | **EDIÇÃO Nº: 3660 - 15 Pág.**

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.567/2025 1
PORTARIA Nº 19.499/2025 2
PORTARIA Nº 19.500/2025 3
PORTARIA Nº 19.501/2025 3
PORTARIA Nº 19.503/2025 5
PORTARIA Nº 19.505/2025 6
PORTARIA N° 19.507/2025 7
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023-NOTIFICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO 8
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023-CONVOCAÇÃO 41/2025 8
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 10
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 11
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2025 12
LEGISLATIVO-TERMO DE DISPENSA Nº 06/2025 12
LEGISLATIVO-TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 14

LEI Nº 5.567/2025

INSTITUI O FEMMA – FESTIVAL DE MÚSICA DE MATELÂNDIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na câmara municipal, aprovou de autoria dos vereadores, Rafael Felisberto e Juarez Greff, e o Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, nos termos do artigo 28, §7º da LOM, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Matelândia – PR, o FEMMA – Festival de Música de Matelândia, a ser realizado anualmente na última semana do mês de junho, antecedendo a Quermesse de Inverno.

Art. 2º - O FEMMA tem por finalidade:

I – Promover a cultura e a música local;

II – Valorizar e divulgar talentos musicais do município, a chamada “prata da casa”;

III – Estimular a formação de público para a música e demais expressões culturais;

IV – Proporcionar espaço de apresentação artística e integração entre músicos e a comunidade.

Art. 3º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria competente, promover a organização, estruturação e divulgação do Festival, podendo para tanto firmar parcerias com instituições culturais, escolas, entidades e artistas locais.

Art. 4º - Os vencedores do FEMMA em suas respectivas categorias farão parte da programação oficial da Quermesse de Inverno de Matelândia, com apresentações abertas ao público, como forma de premiação, reconhecimento e incentivo à cultura local.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá incluir no orçamento municipal dotação específica para a execução deste projeto, respeitadas as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente

PORTARIA Nº 19.499/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA LUTO.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 1.782/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matelândia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **LICENÇA PARA LUTO** à servidora **CAMILA APARECIDA RIBEIRO**, matrícula **282790**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) dias consecutivos de serviço, a partir do dia 28/08/2025 até o dia 30/08/2025, com retorno às atividades laborais no primeiro dia útil subsequente, conforme protocolo sob nº 55089/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.